



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO  
DE CONTRATO**

**ASSUNTO:**

**Primeiro Termo de Apostilamento** para informação de dotação orçamentária e empenho para o exercício 2024, referente ao Contrato Administrativo nº **039/2022-PMBB**, celebrada com a empresa **CBAA- ASFALTOS LTDA**, com o objeto de aquisição de emulsão asfáltica (RR-2C/RM-1) e massa asfáltica quente (CBUQ) para uso serviço de tapa buraco em ruas e avenidas da cidade, que serão consumidos parceladamente durante a validade de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

O Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, vem apresentar justificativa para emissão do Termo de Apostilamento de Contrato, em referência, conforme passa a expor.

**1 – DO APOSTILAMENTO**

O Apostilamento aqui referido, tem como objetivo as informações de dotação orçamentária e de valores estimados para empenhos no exercício 2024, com base na cláusula terceira, item 3.1, do Termo Aditivo nº 03, que prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº **039/2022-PMBB**.

**“3.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de 2024, e serão empenhadas a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
**(...)**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

**2 – DO VALOR DO EMPENHO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O valor total estimado do empenho é de **R\$ 708.585,01** (setecentos e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo), e será realizado conforme as dotações orçamentárias constantes no Orçamento Fiscal de **2024**, descritas no quadro abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor do Empenho (R\$)</b>
20.09.04.122.0004.2022.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras /33.90.30.00 - Material de Consumo	708.585,01
<b>TOTAL</b>	<b>708.585,01</b>

**3 – DA AUTORIZAÇÃO**

Com base nas justificativas aqui apresentadas, autorizo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a abrir procedimento administrativo para emissão do 1º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 039/2022-PMBB, para empenho dos valores estimados para o exercício 2024, conforme descrito no item 2 acima.

Breu Branco-PA, 02 de janeiro de 2024.

**FLAVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**